

PORTARIA Nº 894, DE 25 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Engenheiro Civil – Ref. “42”, lotados na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BRUNA FRANCINE NANINI RUIVO	407.015.808-10
EMERSON DE OLIVEIRA SILVA	276.584.888-28

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 895, DE 25 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Dentista – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUCIANA DE MORAES	401.662.058-93

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 896, DE 25 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 13/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Dentista Especialista – Periodontia – Ref. “46”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARA CRISTINA CARVALHO DELGADO	095.359.608-73

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 897, DE 25 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/01/2016, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Guarda Municipal – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS	098.686.298-37
DANILO PEREIRA	358.292.458-09
RICARDO AUGUSTO DO PRADO	122.119.178-01
MARCELO JOVAN MONT ALVERNE	199.069.228-18
EMANOEL MASCENA DE LIMA	409.770.278-56
CLEBER LUIS DE LIMA GABRIEL	262.323.698-40
ROBSON MINONI MOREIRA	394.210.918-25
ALEX SANDRO MOREIRA	413.830.128-30
CLEBER NASCIMENTO VICTAL	038.610.138-86
FELIPE FRANCISCO DOS SANTOS	424.891.038-14



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 898, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Concursos Públicos:

Presidente:

Walter Thaumaturgo Neto

Membros:

Camila Guimarães Galvão

Eurídice Regina Vasconcelos Lopes

Rubia Patrícia Pereira do Nascimento

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 899, DE 25 DE MAIO 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Afastar o servidor **José Rodrigues dos Santos Junior**, matrícula 35.886, junto à Secretaria de Educação, conforme artigo 46 da Lei Complementar nº 180, de 27 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº922, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 15.636/2017,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período de 15 a 29/05/2017, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 589/2017, por motivo de férias da servidora Simone Aparecida de Oliveira Freitas da Silva, Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 923, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21887/2017;

RESOLVE:

I – Instaurar, nos autos do Processo nº 31804/2017, Processo Administrativo de Sindicância Especial para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:



Presidente:

Lucia Helena dos Santos

Membros:

Sônia Mariano Costa

Pedro Nicola Machado Ramos

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 924, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8.915/2017;

RESOLVE:

I – Instaurar, nos autos do Processo nº 31.867/2017, Processo Administrativo de Sindicância Especial para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais;

II – Designar a seguinte Comissão Especial para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato:

Presidente:

David Sumio Shibata

Membros:

Eurídice Regina Vasconcelos Lopes

Luiz Antonio Gobbo

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.145/2017,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 18/05/2017, os efeitos da Portaria nº 583, de 23 de março de 2017, que concedeu à servidor Adriana Rachel Oliveira Junqueira Santos– matrícula 35809, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 926, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.824/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RENATO FERNANDES LOBO** – matrícula 31383 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 927, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.673/2017,

RESOLVE:

Conceder á servidora **SHIRLEY NAIANY LIMA DE ARAUJO** – matrícula 32281 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, a partir de 22 de maio de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 928, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8.915/2017,

RESOLVE:

Considerar concedido á servidora **SILGENIA APARECIDA DIAS DAMASIO** – matrícula 24995 – titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de março de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 929, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, com fundamento no disposto no Artigo 104, § 1º, inciso II – letra “b”, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o Servidor **RAFAEL BRUM ROSSENER CURSINO** – matrícula 39994, do cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, por não terem sido satisfeitas as condições do estágio probatório estabelecido pelo Artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, conforme avaliações especiais de desempenho levadas a efeito nos termos do Decreto Municipal nº 13.414, de 29 de setembro de 2014, e suas alterações, e constantes do Processo Administrativo nº 6.248/2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 930, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.615/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **WILLIAN GEISON CICILIO** – matrícula 28182 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 931, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.690/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **ROGERIO RENATO DA FONSECA** – matrícula 25347, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IV e IX do Artigo 255, inciso XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, VI e XIII todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “k”, “q” e “r” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”



Art. 255. São deveres do servidor:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- ...
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

- ...
- XV – proceder de forma desidiosa;
- ...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- ...
- IV – improbidade administrativa;
- VI – insubordinação grave em serviço;
- ...
- XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e
.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

- a)desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- b)exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
- c)ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- ...
- e)tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f)ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- g)ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstando-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- h)ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;



...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

r) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 932, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.637/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **JOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO** – matrícula 3117, titular do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria de Obras, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IV, IX e X do Artigo 255; c/c os Artigos 270 – incisos IV, VI e X, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “a”, “b”, ”c”, “f”, “h”, “k”, “q” e “r” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV – improbidade administrativa;

VI – insubordinação grave em serviço;

...

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo



...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

r) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 933, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.444/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **CLAYTON DE OLIVEIRA** – matrícula 20566, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IV, IX e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III, IV, VI e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

II – ser leal às instituições a que servir;



III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

IV – improbidade administrativa;

...

VI – insubordinação grave em serviço;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 934, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 31.799/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA – matrícula 27315, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, VII e IX do Artigo 255; I, XV e XVI do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, IV, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 001/90; e incisos I, II, III e IV do Artigo 1º, alínea ”c” e “f” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – ser leal às instituições a que servir;
- III – observar as normas legais e regulamentares;
- ...
- VII – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- ...
- IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- ...
- XV – proceder de forma desidiosa;
- XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- ...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I – crimes contra a Administração Pública;
- ...
- IV – improbidade administrativa;
- ...
- X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- ...
- XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e
-”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

- I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;



II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência, e a equidade dos serviços públicos;

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

.....”

a) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 935, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.152/2017,

R E S O L V E:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor LUCAS AMERICO ALVES NOGUEIRA – matrícula 27572, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos Artigos 255 – incisos III e IX e 270 – inciso V – 2ª parte, todos da Lei Complementar no. 001/90, e incisos II e III do Artigo 1º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014; assim descritos:

“.....

Art. 255. São deveres do servidor:

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – ... conduta escandalosa;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

...

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;



III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

.....”

b) Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 936, DE 25 DE MAIO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 31.508/2017,

R E S O L V E:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **Ana Carolina Guedes dos Santos**, Agente Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Ana Paula Camargo Barreto, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de maio de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Processo Nº.: 25.167/17

Concorrência Pública Internacional nº: 05/17

Interessado: A MUNICIPALIDADE

ERRATA

Comunico que no edital da **Concorrência Pública Internacional nº: 05/17** que cuida da contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para implantação de Via Pública Urbana – Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Av. Córrego do Judeu, Taubaté – SP, publicado no último dia 04/05/17, **onde se lê:** substituirá os documentos listados nos subitens 2.3.1 a 2.3.9 e no item **2.3.13**; **Leia-se:** substituirá os documentos listados nos subitens 2.3.1 a 2.3.9 e no item **2.3.15**.

Obs: Informamos ainda que a data de abertura permanece inalterada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de maio de 2017.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 900, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **ADRIANA CRISTINA FARIA GUERREIRO** – matrícula 34999, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Maria Aparecida Vieira Duarte – matrícula 1754, no período de 16/05 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 901, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **ALINE CRISTINA DOMINGUES DINIZ** – matrícula 41953, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Suellen Aparecida de Oliveira Lobato – matrícula 31415, no período de 02 a 16/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 902, DE 25 DE MAIO DE 2017

Atribuir à servidora **ALINE MARIA VANONI DA CUNHA** – matrícula 30482, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Thais Madrigal – matrícula 31546, no período de 07 a 14/04/2017 e 18/04 a 02/05/2017, por motivo de licença gala e férias regulamentares, respectivamente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

**PORTARIA Nº 903, DE 25 DE MAIO DE 2017**

Considerar atribuído à servidora **ANA LUCIA DE SALES RIBEIRO** – matrícula 22309, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Djane Santos Rico – matrícula 29254, no período de 08 a 22/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 904, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO** – matrícula 31409, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Wilson Gomes de Oliveira – matrícula 555, no período de 16/05 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 905, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ANTONIO FERNANDO LIMA** – matrícula 25145, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Marco Antônio Pimentel – matrícula 23564, no período de 24/04 a 23/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 906, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA** – matrícula 27718, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Carlos Eduardo dos Santos – matrícula 34655, no período de 01 a 15/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 907, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **CARLOS ROBERTO COIMBRA** – matrícula 27498, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Luiza Fernanda dos Santos Pereira – matrícula 35260, no período de 08 a 22/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 908, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **EDMARA MONTEIRO LISBOA** – matrícula 31755, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Maria Aparecida de Oliveira – matrícula 22140, no período de 20/03 a 03/04/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 909, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **EDSON DONIZETI DA SILVA** – matrícula 26398, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Renan Rocha Pagan – matrícula 24583, no período de 17 a 31/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 910, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **GILMAR LANDIM DE SOUZA** – matrícula 22327, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Claudio da Silva – matrícula 2747, no período de 15/05 a 13/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 911, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **HELIO ROBERTO DE LIMA** – matrícula 39389, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Luciano Martins de Moura – matrícula 22337, no período de 16/05 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 912, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **LETICIA MARIA TEIXEIRA CHAGAS** – matrícula 25336, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Deivid Wilson dos Santos – matrícula 35245, no período de 02 a 31/05/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Gerência da Área de Planejamento Operacional de Transportes, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 913, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Julia Nataly Vasconcellos Nonato – matrícula 29529, no período de 08 a 22/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 914, DE 25 DE MAIO DE 2017

Atribuir à servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Maria Rosa Silva – matrícula 26700, no período de 19 a 28/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **MARCIANO REDENTORE DE ANDRADE** – matrícula 34860, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Antônio Domingos Bento – matrícula 2532, no período de



08 a 17/05/2017, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **MICHELE DE SOUZA PINHEIRO** – matrícula 34637, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Rodrigo Cesar de Oliveira – matrícula 33833, no período de 08 a 22/05/2017, por motivo de licença prêmio, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **PAOLA AKEMI MONTEIRO** – matrícula 35149, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Jeferson Ferreira Pinto – matrícula 6530, no período de 16/05 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 918, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **RAFAELA DE PAIVA ANTUNES** – matrícula 30314, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Neide Aparecida de Freitas – matrícula 27602, no período de 15 a 29/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 919, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES** – matrícula 24916, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Anderson Fernando Gusmão de Oliveira – matrícula 23390, no período de 04 a 16/05/2017 e de 1705 a 15/06/2017, por motivo de licença médica e férias regulamentares, respectivamente, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 920, DE 25 DE MAIO DE 2017

Considerar transferido, a contar de 12/05/2017, a servidora **DEBORA DA SILVA GUILHERME** – matrícula 29358, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para o Setor de Cadastro Único subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

PORTARIA Nº 921, DE 25 DE MAIO DE 2017

Retificar a Portaria nº 794, de 04 de maio de 2017, para constar que a data do início da Licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedido à servidora Juliana Patrícia Ribeiro Cimaschi, matrícula 20586, é a partir de 03/05/2015 e não como constou anteriormente.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADORES:** LUIZ ALBERTO SALIM LOTUFO, MARIA FILOMENA DOMINGUES DE MORAES LOTUFO, ANTONIO CESAR CRUZ DEMÉTRIO E MÁRCIA FREITAS DEMÉTRIO **PROCESSO:** 16/2014 **ASSINATURA:** 19/05/17 **OBJETO:** ADITAR A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 21/02/14 **VALOR MENSAL:** R\$ 6.500,00 **FUNDAMENTO:** LEI Nº. 8.245/91 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - FUNAC - FUNDAÇÃO DE ARTES, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
2º BIMESTRE DE 2017

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	156.615,00	156.615,00	26.102,50	232,60	156.615,00	619,30	155.995,70
Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	2.483,00	2.483,00	413,84	232,60	2.483,00	619,30	1.863,70
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	14.132,00	14.132,00	2.355,34	0,00	14.132,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios				0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	23.333,34	15.000,00	140.000,00	15.000,00	0,00
Receitas de Capital (B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	156.615,00	156.615,00	26.102,50	15.232,60	156.615,00	619,30	155.995,70
DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	126.615,00	126.615,00	8.969,99	8.969,99	18.368,52	18.368,52	108.246,48
Pessoal/Encargos Sociais	16.895,00	16.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.895,00
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	109.720,00	109.720,00	8.969,99	8.969,99	18.368,52	18.368,52	91.351,48
Despesas de Capital (D)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	10.000,00	10.000,00					10.000,00
DESPESA TOTAL (C+D+E)	156.615,00	156.615,00	8.969,99	8.969,99	18.368,52	18.368,52	138.246,48
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	0,00	17.132,51	-8.737,39	138.246,48	-17.749,22	

Prof. Ma. Marlene Ferreira Santiago
Diretora Financeira

Ana Lucia Santos de Camargo
Contabilista
CRC nº 1SP183084/O-0



PROCESSO Nº. 29.387/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 143/17

D E S P A C H O :1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos, em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do “caput” do artigo 25, inciso III do diploma legal, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL**, no valor total de R\$ 27.012,80 (Vinte e sete mil, doze reais e oitenta centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento

G.P., aos 19/05/2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.323/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/16

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens (passagens aéreas), constante do presente processo, a favor da firma:

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA. - ME, no valor total de R\$ 42.538,31 (Quarenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos);

G.P, aos 19/05/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 47/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 47/17 – Edital I, ora renomeado pregão presencial 47/17 – Edital II, que cuida da contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio, para pacientes do Município de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **08.06.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 25.05.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 118/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 118/17, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço para limpeza e manutenção de piscinas, com encerramento dia **08.06.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 25.05.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

Taubaté, 24 de MAIO de 2017

Convocação

A Presidente do COMUS, Maria Elisabete do Prado, convoca os conselheiros para comparecer dia 29/05/2017, Segunda-Feira às 19h para Reunião Ordinária a ser realizada no Solar dos Conselhos Municipais, situado na rua Emílio Whinter, 785 Centro, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- a) Plenária Municipal de Vigilância em Saúde;
- b) Fiscalizações do Conselho;
- c) Parto Humanizado;
- d) Criação da Comissão de Fiscalização das Unidades de Saúde;
- e) Audiência Pública sobre as Ações da Sec. de Saúde no 1º Quadrimestre de 2017;
- f) Informes gerais;

Maria Elisabete do Prado
Presidente do COMUS

Vagner de Oliveira Félix
Secretario Executivo do COMUS

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2016 a Abril/2017

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.297.758,90	10.607.166,06	7.152.185,04	9.605.750,61	7.291.016,73	8.214.538,79	101.843.729,01	5.208.697,25
	6.924.710,55	13.181.685,23	7.000.716,95	7.671.855,46	7.879.201,40	8.017.143,29		
Pessoal Ativo	8.026.480,91	10.335.888,07	6.880.907,05	9.334.472,62	7.019.738,74	7.943.260,80	98.915.872,73	4.880.671,10
	6.653.432,56	12.910.407,24	7.000.716,95	7.457.325,63	7.607.923,41	7.745.318,75		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	271.277,99	271.277,99	271.277,99	271.277,99	271.277,99	271.277,99	2.927.856,28	328.026,15
	271.277,99	271.277,99	-	214.529,83	271.277,99	271.824,54		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.297.758,90	10.607.166,06	7.152.185,04	9.605.750,61	7.291.016,73	8.214.538,79	101.843.729,01	5.208.697,25
	6.924.710,55	13.181.685,23	7.000.716,95	7.671.855,46	7.879.201,40	8.017.143,29		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.787.428,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	107.052.426,26	56,41
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2017, 15h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretora de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	226.636.419,00	226.636.419,00	53.556.228,45	23,63	53.556.228,45	23,63	#####	
RECEITA CORRENTE	224.970.419,00	224.970.419,00	53.556.228,45	23,81	53.556.228,45	23,81	#####	
RECEITA PATRIMONIAL	6.600.000,00	6.600.000,00	1.588.801,17	24,07	1.588.801,17	24,07	5.011.198,83	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.100.000,00	4.100.000,00	737.710,06	17,99	737.710,06	17,99	3.362.289,94	
RECEITA DE CONS. PER.	2.500.000,00	2.500.000,00	851.091,11	34,04	851.091,11	34,04	1.648.908,89	
RECEITA DE SERVIÇOS	156.838.419,00	156.838.419,00	39.882.679,47	25,43	39.882.679,47	25,43	116.955.739,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.700.000,00	41.700.000,00	7.613.839,32	18,26	7.613.839,32	18,26	34.086.160,68	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	7.613.839,32	-	7.613.839,32	-	-7.613.839,32	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	41.700.000,00	41.700.000,00	-	-	-	-	41.700.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.832.000,00	19.832.000,00	4.470.908,49	22,54	4.470.908,49	22,54	15.361.091,51	
MULTAS E JUROS DE MORA	3.178.000,00	3.178.000,00	565.378,14	17,79	565.378,14	17,79	2.612.621,86	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165.000,00	165.000,00	13.708,41	8,31	13.708,41	8,31	151.291,59	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.035.000,00	16.035.000,00	3.828.968,74	23,88	3.828.968,74	23,88	12.206.031,26	
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	454.000,00	454.000,00	62.853,20	13,84	62.853,20	13,84	391.146,80	
RECEITAS DE CAPITAL	1.666.000,00	1.666.000,00	-	-	-	-	1.666.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.666.000,00	1.666.000,00	-	-	-	-	1.666.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.650.000,00	1.650.000,00	-	-	-	-	1.650.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	226.636.419,00	226.636.419,00	53.556.228,45	23,63	53.556.228,45	23,63	#####	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	(a-c)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	226.636.419,00	226.636.419,00	53.556.228,45	23,63	53.556.228,45	23,63	#####	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII)=(V+VI)	226.636.419,00	226.636.419,00	53.556.228,45	23,63	53.556.228,45	23,63	#####	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(h)	(i)=(e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	177.793.114,00	177.793.114,00	70.586.783,59	70.586.783,59	#####	32.911.354,69	32.911.354,69	#####	32.675.689,68
DESPESAS CORRENTES	173.389.114,00	173.389.114,00	70.407.665,22	70.407.665,22	#####	32.797.161,43	32.797.161,43	#####	32.561.496,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.713.020,00	93.713.020,00	25.837.558,08	25.837.558,08	67.875.461,92	25.763.671,39	25.763.671,39	67.949.348,61	25.763.671,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.676.094,00	79.676.094,00	44.570.107,14	44.570.107,14	35.105.986,86	7.033.490,04	7.033.490,04	72.642.603,96	6.797.825,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.304.000,00	4.304.000,00	179.118,37	179.118,37	4.124.881,63	114.193,26	114.193,26	4.189.806,74	114.193,26
INVESTIMENTOS	4.304.000,00	4.304.000,00	179.118,37	179.118,37	4.124.881,63	114.193,26	114.193,26	4.189.806,74	114.193,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	31.797.383,15	9.980.180,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	219.570.819,00	219.570.819,00	97.868.374,70	97.868.374,70	#####	42.891.676,54	42.891.676,54	#####	42.655.870,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	219.570.819,00	219.570.819,00	97.868.374,70	97.868.374,70	#####	42.891.676,54	42.891.676,54	#####	42.655.870,23
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-44.312.146,25	-	-	10.664.551,91	-	10.900.358,22
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	219.570.819,00	219.570.819,00	97.868.374,70	53.556.228,45	-	42.891.676,54	53.556.228,45	-	53.556.228,45
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	(a-c)		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)			
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(h)	(i)=(e-h)	(j)
DESPESAS CORRENTES	30.477.705,00	30.477.705,00	15.983.091,11	15.983.091,11	14.494.613,89	6.469.446,33	6.469.446,33	24.008.258,67	6.469.305,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.790.810,00	19.790.810,00	5.296.246,63	5.296.246,63	14.494.563,37	4.047.613,35	4.047.613,35	15.743.196,65	4.047.472,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.686.895,00	10.686.895,00	10.686.844,48	10.686.844,48	50,52	2.421.832,98	2.421.832,98	8.265.062,02	2.421.832,98
DESPESAS DE CAPITAL	11.300.000,00	11.300.000,00	11.298.500,00	11.298.500,00	1.500,00	3.510.875,52	3.510.875,52	7.789.124,48	3.510.875,52
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	11.300.000,00	11.300.000,00	11.298.500,00	11.298.500,00	1.500,00	3.510.875,52	3.510.875,52	7.789.124,48	3.510.875,52
TOTAL	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	31.797.383,15	9.980.180,55

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2017, 12h e 48m.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretora de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	177.793.114,00	177.793.114,00	70.586.783,59	70.586.783,59	72,12	107.206.330,41	32.911.354,69	32.911.354,69	76,73	144.881.759,31
Educação	177.693.114,00	177.693.114,00	70.586.783,59	70.586.783,59	72,12	107.106.330,41	32.911.354,69	32.911.354,69	76,73	144.781.759,31
Administração Geral	41.058.300,00	41.058.300,00	12.391.553,61	12.391.553,61	12,66	28.666.746,39	6.715.556,29	6.715.556,29	15,66	34.342.743,71
Administração Financeira	3.346.600,00	3.306.600,00	1.191.942,39	1.191.942,39	1,22	2.114.657,61	449.502,73	449.502,73	1,05	2.857.097,27
Ensino Fundamental	560.320,00	560.320,00	171.189,86	171.189,86	0,17	389.130,14	141.189,86	141.189,86	0,33	419.130,14
Ensino Médio	3.812.860,00	4.112.860,00	1.007.078,07	1.007.078,07	1,03	3.105.781,93	854.840,55	854.840,55	1,99	3.258.019,45
Ensino Superior	79.294.234,00	78.994.234,00	26.014.731,87	26.014.731,87	26,58	52.979.502,13	19.972.009,96	19.972.009,96	46,56	59.022.224,04
Difusão Cultural	47.365.000,00	47.405.000,00	29.396.218,63	29.396.218,63	30,04	18.008.781,37	4.485.958,96	4.485.958,96	10,46	42.919.041,04
Desenvolvimento Científico	2.005.800,00	2.005.800,00	390.395,80	390.395,80	0,40	1.615.404,20	284.405,22	284.405,22	0,66	1.721.394,78
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	23.673,36	23.673,36	0,02	226.326,64	7.891,12	7.891,12	0,02	242.108,88
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	27,88	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	23,27	31.797.383,15
TOTAL (III)=(I+II)	219.570.819,00	219.570.819,00	97.868.374,70	97.868.374,70	100,00	121.702.444,30	42.891.676,54	42.891.676,54	100,00	176.679.142,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	27,88	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	23,27	31.797.383,15
Educação	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	27,88	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	23,27	31.797.383,15
Administração Geral	2.778.780,00	2.778.780,00	749.868,50	749.868,50	0,77	2.028.911,50	559.786,18	559.786,18	1,31	2.218.993,82
Administração Financeira	305.560,00	305.560,00	66.282,77	66.282,77	0,07	239.277,23	49.695,58	49.695,58	0,12	255.864,42
Ensino Fundamental	125.300,00	125.300,00	28.346,08	28.346,08	0,03	96.953,92	21.573,71	21.573,71	0,05	103.726,29
Ensino Médio	592.170,00	592.170,00	157.889,77	157.889,77	0,16	434.280,23	119.162,34	119.162,34	0,28	473.007,66
Ensino Superior	15.467.220,00	15.467.220,00	4.147.500,71	4.147.500,71	4,24	11.319.719,29	3.186.874,08	3.186.874,08	7,43	12.280.345,92
Difusão Cultural	512.180,00	512.180,00	146.358,80	146.358,80	0,15	365.821,20	110.521,46	110.521,46	0,26	401.658,54
Desenvolvimento Científico	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Serviço da Dívida Interna	21.986.895,00	21.986.895,00	21.985.344,48	21.985.344,48	22,46	1.550,52	5.932.708,50	5.932.708,50	13,83	16.054.186,50
TOTAL	41.777.705,00	41.777.705,00	27.281.591,11	27.281.591,11	27,88	14.496.113,89	9.980.321,85	9.980.321,85	23,27	31.797.383,15

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2017, 12h e 50m.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretora de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2016 a Abril/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016		
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.373.823,94	16.913.968,67	21.554.326,81	15.969.353,76	11.626.011,30	13.035.444,70	189.787.428,65	224.970.419,00
	12.651.274,57	28.106.996,45	10.885.911,89	15.749.756,47	11.933.014,40	14.987.545,69		
RECEITA PATRIMONIAL	432.131,70	378.911,62	361.894,61	772.871,39	417.983,14	663.836,01		6.600.000,00
	373.419,60	159.261,60	397.542,28	355.148,99	530.310,35	305.799,55	5.149.110,84	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.235.557,94	12.232.525,22	16.470.618,51	10.306.729,77	6.845.386,25	7.943.179,10		
	7.162.619,52	23.478.023,28	7.414.629,16	14.200.252,25	8.511.848,87	9.755.949,19	135.557.319,06	156.838.419,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.819.747,78	3.433.768,73	3.219.992,89	3.683.736,17	3.576.929,05	3.514.396,79		
	4.314.396,79	3.514.396,79	1.732.200,87	-	1.746.882,85	4.134.755,60	36.691.204,31	41.700.000,00
Outras Transferências Correntes	3.819.747,78	3.433.768,73	3.219.992,89	3.683.736,17	3.576.929,05	3.514.396,79		
	4.314.396,79	3.514.396,79	1.732.200,87	-	1.746.882,85	4.134.755,60	36.691.204,31	41.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	886.386,52	868.763,10	1.501.820,80	1.206.016,43	785.712,86	914.032,80		
	800.838,66	955.314,78	1.341.539,58	1.194.355,23	1.143.972,33	791.041,35	12.389.794,44	19.832.000,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.373.823,94	16.913.968,67	21.554.326,81	15.969.353,76	11.626.011,30	13.035.444,70	189.787.428,65	224.970.419,00
	12.651.274,57	28.106.996,45	10.885.911,89	15.749.756,47	11.933.014,40	14.987.545,69		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2017, 13h e 27m.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretora de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016	Em 28/Fev/2017	Em 30/Abr/2017
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	80.244.806,74	78.481.740,18	76.690.129,09
DEDUÇÕES(II)	25.433.068,92	20.327.226,36	18.035.025,00
Disponibilidade de Caixa	25.433.068,92	20.327.226,36	18.035.025,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.187.096,18	22.676.776,77	20.233.245,03
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.754.027,26	2.349.550,41	2.198.220,03
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	54.811.737,82	58.154.513,82	58.655.104,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	54.811.737,82	58.154.513,82	58.655.104,09

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Até o Bimestre
	(VIc - VIb)	(VIc - VIa)
VALOR	500.590,27	3.843.366,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	14.925.600,83

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Mai/2017, 10h e 00m.

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretora de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março - Abril

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	-	1.173.782,74	1.173.782,74	-	-	-	21.915.039,47	14.093.802,27	9.377.361,38	1.395.739,97	11.141.938,12	11.141.938,12
SUBTOTAL	-	1.173.782,74	1.173.782,74	-	-	-	21.915.039,47	14.093.802,27	9.377.361,38	1.395.739,97	11.141.938,12	11.141.938,12
TOTAL(I)	-	1.173.782,74	1.173.782,74	-	-	-	21.915.039,47	14.093.802,27	9.377.361,38	1.395.739,97	11.141.938,12	11.141.938,12
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	-	1.580.244,43	1.580.244,43	-	-	-	3.119.892,73	3.099.740,99	3.099.740,99	-	20.151,74	-
SUBTOTAL	-	1.580.244,43	1.580.244,43	-	-	-	3.119.892,73	3.099.740,99	-	-	-	-
TOTAL(II)	-	1.580.244,43	1.580.244,43	-	-	-	3.119.892,73	3.099.740,99	-	-	-	-
TOTAL(III) = (I)+(II)	-	2.754.027,17	2.754.027,17	-	-	-	25.034.932,20	17.193.543,26	9.377.361,38	1.395.739,97	11.141.938,12	11.141.938,12

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Mai/2017, 13h e 35m.

Taubaté,17/05/2017

Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor

Cléia Aparecida Padilha Carpegeani
Diretoria de Contabilidade

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril de 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.244.806,74	76.690.129,09	-	-
Dívida Mobiliária	69.419.806,74	69.419.806,74	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	10.825.000,00	7.270.322,35	-	-
DEDUÇÕES (II) ¹	25.433.068,92	18.035.025,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.187.096,18	20.233.245,03	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.754.027,26	2.198.220,03	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	54.811.737,82	58.655.104,09	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	196.257.326,48	189.787.428,65	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	40,89	40,41	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	27,93	30,91	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.162.089,86	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X) ¹	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2017, 16h e 10m.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.